CAMPANHA "SORTEIOS SEMANAIS ENACOL NA CIDADE DA PRAIA"

REGULAMENTO

1. OBJETO

1.1. A campanha "Sorteios Semanais Enacol na Cidade da Praia" é promovida pela Enacol - Empresa Nacional de Combustíveis, S.A. (doravante designada por "ENACOL").

1.2. O presente Regulamento visa estabelecer os termos e condições da realização da Campanha Promocional, a decorrer nos Postos de Abastecimento ENACOL localizados na Cidade da Praia.

1.3. A presente Campanha constitui a Fase 1 de uma iniciativa promocional com potencial de continuidade, extensão e escalabilidade, não se tratando de uma campanha fechada.

1.4. A Fase 1 da Campanha decorrerá de **02 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027,** nos termos definidos no presente Regulamento.

1.5. Qualquer reclamação, pedido de informação ou esclarecimento referente à Campanha deverá ser dirigido ao e-mail promocoes@enacol.cv ou para o contacto telefónico disponibilizado pela ENACOL.

1.6. A ENACOL será responsável pela gestão, acompanhamento e validação das participações na Campanha.

1.7. Só serão aceites reclamações relativas aos prémios dentro do período definido pela ENACOL para reclamação e levantamento dos mesmos. O incumprimento desse prazo implica a perda do direito ao prémio, ficando o mesmo na posse da ENACOL.

2. ELEGIBILIDADE PARA A CAMPANHA

2.1. Candidatam-se aos prémios, clientes e potenciais clientes de combustíveis dos postos ENACOL, que entre as **00:00:01 horas do dia 02 de novembro de 2026 e as 23:59:59 horas do 31 de janeiro de 2027**, participam nesta Campanha, e que, ao participar, aceitam as condições deste regulamento;

2.2. A participação nesta Campanha é vedada a indivíduos menores de 18 anos.

2.3. Não poderão participar os colaboradores da ENACOL, ENAMAR, SODIGÁS, agentes, revendedores, atendedores do posto aderente.

3. ÂMBITO

3.1. A Campanha decorrerá exclusivamente nos Postos de Abastecimento ENACOL localizados na Cidade da Praia.

3.2. Os clientes que adquirirem gasolina ou gasóleo em quantidade igual ou superior a 20 litros, com pagamento efetuado em dinheiro ou cartão bancário, ficam habilitados a participar nos sorteios semanais da Campanha.

3.3. Abastecimentos efetuados através de CHIP POWER não são elegíveis para participação nos sorteios.

3.4. Cada abastecimento válido corresponde a uma participação independente na Campanha.

3.5. Os participantes poderão registar-se mais do que uma vez na mesma semana, desde que cada participação corresponda a um abastecimento válido e cumpra os critérios definidos no presente Regulamento.

4. COMO PARTICIPAR

4.1. Para participar, o cliente deverá realizar um abastecimento de gasolina ou gasóleo igual ou superior a 20 litros nos Postos de Abastecimento ENACOL Palmarejo, Fazenda, Avenida C. Lisboa, Porto da Praia e Achada S. Filipe.

4.2. O pagamento do abastecimento deverá ser efetuado em dinheiro ou cartão bancário.

4.3. No momento do pagamento, o participante será convidado pelo atendedor a inserir o seu número de telemóvel no terminal POS do posto.

4.4. O número de telemóvel ficará registado na Base de Dados da ENACOL e associado à respetiva transação. Cada abastecimento elegível gera uma nova entrada na Base de que agregará os números de telemóveis elegíveis para os sorteios.

4.5. No mesmo momento, o cliente deverá receber no telemóvel um SMS com indicação do código da transação. Este SMS constitui a confirmação de que o cliente está habilitado aos sorteios;

4.6. Os SMS's serão enviados a partir das operadoras de redes móveis nacionais e o alcance será circunscrito a nível nacional;

4.7. O número de telemóvel que é associado ao abastecimento tem a finalidade de contactar os vencedores;

4.8. Os participantes devem guardar os recibos dos abastecimentos efetuados, os quais poderão ser solicitados para validação da participação ou levantamento do prémio.

4.9. A responsabilidade pela correta inserção do número de telemóvel no terminal POS é exclusivamente do cliente, não sendo a ENACOL responsável por participações inválidas decorrentes de erro de introdução.

4.10. A participação na Campanha pressupõe o conhecimento e a aceitação integral do presente Regulamento.

4.11. Os clientes podem participar as vezes que entenderem, desde que cumpram com o regulamentado.

5. NÚMERO E TIPO DE PRÉMIOS

5.1. Semanalmente serão atribuídos 3 prémios, no total serão entregues **30 prémios**.

5.2. Cada prémio consiste em 100 litros de combustível ENACOL.

5.3. Em cada semana serão selecionados 3 vencedores, correspondendo a 1 prémio por vencedor.

5.4. Os prémios são pessoais e intransmissíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro.

6. SORTEIOS

6.1. Os sorteios serão realizados semanalmente a partir da Base de Dados da ENACOL que reúne todas as participações válidas registadas durante a semana anterior.

6.2. Serão consideradas para cada sorteio as participações válidas realizadas até às 23h59 de cada domingo, durante a vigência deste concurso.

6.3. Os sorteios serão realizados às **segundas-feiras** através de procedimento informático aleatório.

6.4. Em cada sorteio semanal serão selecionados 3 vencedores.

6.5. Os sorteios semanais serão realizados na Sede da Enacol, São Vicente com a presença de representantes da ENACOL e de Entidades nomeadas pelo Ministério de Administração Interna, nos dias:

- 09 de novembro de 2026
- 16 de novembro de 2026
- 23 de novembro de 2026
- 30 de novembro de 2026
- 07 de dezembro de 2026
- 14 de dezembro de 2026
- 21 de dezembro de 2026
- 28 de dezembro de 2026
- 04 de janeiro de 2027
- 11 de Janeiro de 2027
- 18 de janeiro de 2027
- 25 de janeiro de 2027
- 01 de fevereiro de 2027

Nota: As datas de realização dos sorteios estão sujeitas a alteração.

6.6. Para cada prémio, no momento da realização dos sorteios serão extraídos 2 números, um destinado ao vencedor e outro ao suplente.

6.7. A extração dos números premiados será feita de forma automática e aleatória, através de um programa informático, e da Base de Dados Enacol, que consta o cadastro dos contactos telefónicos dos clientes que aderirem à Campanha.

6.8. Em cada sorteio semanal serão extraídos 6 números aleatórios, correspondendo a 3 vencedores e 3 suplentes.

6.9. O número total de vencedores da Campanha será 30, existindo também 30 suplentes.

7. CONTACTO DOS VENCEDORES E ENTREGA DOS PRÉMIOS

7.1. Os vencedores serão anunciados às **quartas-feiras** através dos canais oficiais da ENACOL, sem prejuízo do contacto direto com os vencedores nos termos previstos no presente Regulamento.

7.2. Após a realização dos sorteios serão efetuadas pelo menos três tentativas de contacto telefónico para cada vencedor, através do número de telemóvel registado no terminal POS.

7.3. Durante o contacto serão confirmados os dados pessoais do vencedor e acordado o local, data e modalidade de levantamento do prémio.

7.4. Caso não seja possível estabelecer contacto após três tentativas, a ENACOL poderá considerar o prémio não reclamado, de acordo com as regras e prazos definidos para a Campanha.

7.5. Para levantamento do prémio, o vencedor deverá apresentar documento oficial de identificação válido e o respetivo recibo de abastecimento associado à participação sorteada, caso solicitado pela ENACOL.

7.6. Caso o vencedor esteja impossibilitado de levantar o prémio, poderá indicar um representante, mediante documento de autorização ou procuração a apresentar à ENACOL, acompanhado dos documentos de identificação aplicáveis.

7.7. Um participante poderá ser vencedor mais do que uma vez durante a vigência da Campanha, desde que possua participações válidas sorteadas em semanas distintas.

7.8. Os nomes dos vencedores poderão ser divulgados nos canais oficiais da ENACOL.

7.9. Não é aceite a conversão de nenhum prémio em dinheiro.

7.10. Será exigida durante toda a fase da Campanha, a mais absoluta integridade dos participantes, de modo a não pôr em causa os objetivos de transparência subjacentes à realização da Campanha e seu bom funcionamento;

7.11. Caso se observe, comprovadamente, a existência de fraude ou má-fé por parte de qualquer participante, a Enacol promoverá as diligências adequadas para restabelecer a regularidade e o bom funcionamento da Campanha;

7.12. A ENACOL reserva-se ao direito de alterar, modificar, adicionar ou remover partes deste regulamento, a qualquer momento, ao nosso exclusivo critério e sem aviso prévio;

8. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

8.1. A comunicação da Campanha será feita nos Postos de Abastecimento Enacol através de cartazes, outdoors, bem como no website da Enacol, redes sociais, e rádio.

8.2. A captação e utilização da voz e/ou imagens só serão realizadas com a devida autorização dos vencedores. As mesmas poderão ser utilizadas em qualquer tipo de suporte publicitário, ação promocional, Internet ou qualquer outro meio, com fins comerciais ou informativos, em particular para a comunicação da atribuição dos prémios e entrega dos mesmos, na medida em que se relacionam com o presente concurso, sendo certo que tal utilização, publicação ou reprodução não dará lugar ao

pagamento, por parte da ENACOL, de qualquer tipo de remuneração ou contrapartida, além do prémio desta Campanha.

9. TRATAMENTO DE DADOS

9.1. Os números de telemóvel e demais dados recolhidos no âmbito da Campanha serão armazenados em Base de Dados da ENACOL para efeitos de gestão da Campanha, validação das participações, realização dos sorteios, contacto dos vencedores e entrega dos prémios.

9.2. Os dados pessoais serão tratados em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e com as orientações da Comissão Nacional de Proteção de Dados de Cabo Verde.

10. ALTERAÇÕES, EXTENSÃO E CONTINUIDADE DA CAMPANHA

10.1. A ENACOL reserva-se o direito de alterar, modificar, adicionar ou remover partes deste Regulamento, sempre que tal se revele necessário para assegurar o bom funcionamento da Campanha, cumprimento legal, operacionalização dos sorteios ou proteção dos participantes.

10.2. A ENACOL poderá prolongar, renovar ou adaptar a Campanha após a Fase 1, incluindo a sua extensão temporal, alargamento a outros postos ou alteração de mecânicas promocionais, mediante comunicação adequada e, quando aplicável, atualização do Regulamento.

11. OMISSÕES

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação da legislação vigente sobre a matéria.